Universidade Federal de Pelotas

EDITAL PPGL 10/2026

CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

PROCESSO Nº 23110.034097/2026-50

Processo nº 23110.034097/2026-50

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras e a Comissão Permanente de Credenciamento e Recredenciamento Docente, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Letras e na Resolução PPGL 01/2026, tornam público o presente Edital para credenciamento de docentes permanentes para atuação junto ao PPGL UFPEL.

1. DOS REQUISITOS À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA E DA INSCRIÇÃO

1.1. Para o PPGL UFPEL, poderão ser credenciados docentes portadores do título de Doutor(a) em Letras (ou denominações correlatas) que apresentem produção científica e técnica localizada no intervalo temporal do quadriênio vigente (2025-2028) compatível com os critérios estabelecidos no documento orientador da Área de Linguística e Literatura da CAPES.

1.1.1. Excepcionalmente, poderão ser admitidos docentes portadores do título de Doutor(a) em áreas afins, desde que a compatibilidade com uma das Linhas de Pesquisa do PPGL seja plenamente justificada através da localização da produção bibliográfica e técnica e do plano de trabalho.

1.2. Para a candidatura, o/a docente deverá apresentar:

I - Carta de intenções manifestando indicação de vínculo a uma das três Linhas de Pesquisa do PPGL;

II - Diploma de doutorado, emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou, no caso de diploma emitido no exterior, com o processo de reconhecimento já concluído;

III - Plano de trabalho para atuação em uma das três Linhas de Pesquisa do PPGL compreendendo um período de 4 (quatro) anos ou com comprovante de solicitação de prorrogação para o período de duração mínima indicado para projeto vigente;

IV - Projeto de pesquisa compatível com a Linha de Pesquisa indicada, em que conste como coordenador(a), aprovado pela Câmara de Pesquisa do Centro de Letras e Comunicação (CLC) ou instância equivalente, no caso de docentes externos ao CLC e à Universidade Federal de Pelotas,com duração mínima de 4 (quatro) anos;

V - Comprovação de orientação de estudantes de iniciação científica (bolsistas ou voluntários) por, no mínimo,12 (doze) meses;

VI - Produção científica compatível com a Linha de Pesquisa indicada e

condizente com os critérios estabelecidos pelo documento da área de Linguística e Literatura da CAPES, a saber: (a) no mínimo 4 (quatro) produções bibliográficas, e (b) no mínimo 4 (quatro) produções técnicas.

VII - Currículo Lattes.

1.2.1. Para as produções bibliográficas, admitir-se-á um mínimo de 2 (dois) artigos publicados em periódico indexado na área de Linguística e Literatura e um máximo de 2 (dois) capítulos de livro.

1.2.2. Para fins de inscrição, os artigos deverão ser enviados na íntegra, garantindo a visibilidade dos dados do periódico e de autoria na primeira página. Caso estes não estejam presentes, deverão ser enviados a capa, ficha catalográfica, sumário do periódico e primeira página do artigo. Para livros, deverão ser enviados a capa e a ficha catalográfica (contendo a nomeação do Conselho Editorial). Para capítulos, além dos elementos necessários para livros, deverá ser enviada, também, a primeira página do capítulo.

1.2.3. Todas as produções devem estar localizadas a partir do primeiro ano do quadriênio vigente (2025).

1.3. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF através do formulário disponível em https://forms.gle/YjNoowVBCmdSWszC8. Para cada inciso do ítem 1.2 deverá ser enviado apenas um arquivo contendo a totalidade das documentações requisitadas.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o presente Edital, serão oferecidas até 7 (sete) vagas para novos/as docentes, independentemente da Linha de Pesquisa a que se pretendem vincular.

2.2. O número de vagas é calculado a partir das demandas expressas no item 2.4.3.1 da Ficha de Avaliação da Área de Linguística e Literatura da CAPES (que demanda que no mínimo 70% do corpo docente permanente do Programa tenha realizado três ou mais defesas de mestrado e doutorado dentro do quadriênio), bem como no disposto no Art. 24, inciso III, § 4º do Regimento Geral (que limita a 25% o número de docentes permanentes que tenham concluído seu doutoramento há menos de 5 anos).

3. DO PROCESSO

3.1. Toda a documentação deverá ser enviada através do formulário em https://forms.gle/J3D4ZjKKnWXPV5kA8

3.2. O processo de avaliação das candidaturas será conduzido exclusivamente pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Letras, formada por 4 (quatro) docentes.

3.3. É facultada à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento a realização de consulta às Linhas de Pesquisa para fins de verificação de aderência da produção bibliográfica, dos planos de trabalho e dos projetos de pesquisa das pessoas candidatas.

3.4. A avaliação do projeto de pesquisa será feita a partir da verificação de aderência com a descrição e as atividades desenvolvidas pela Linha de Pesquisa escolhida pelo/a candidato/a. Não havendo aderência, a candidatura será automaticamente eliminada.

3.5. A avaliação da produção bibliográfica será classificatória, feita a partir de critérios objetivos.

3.5.1. Para a avaliação de artigos, será utilizada tabela de pontuação do periódico conforme presente na lista Qualis Periódicos, quadriênio 2021-2024, área de Linguística e Literatura, conforme segue: A1 - 100 pontos; A2 - 90 pontos; A3 - 80 pontos; A4 - 70

pontos; B1 - 60 pontos; B2 - 50 pontos; B3 - 40 pontos; B4 - 30 pontos; C - 20 pontos.

3.5.1.1. Para a avaliação de artigos, não serão aceitas confirmações de aceite de publicação e artigos em *pre-print*.

3.5.2. Para a avaliação de livros e capítulos de livro, serão usados os critérios de avaliação aplicáveis ao Qualis Livros para posicionamento em um dos estratos com as seguintes pontuações: L1 - 100 pontos; L2 - 80 pontos; L3 - 60 pontos; L4 - 30 pontos

3.6. Será atribuída a seguinte pontuação para orientações comprovadas de iniciação científica:

a) Bolsistas: 10 pontos por estudante/ano, sem limite

b) Voluntários: 2 pontos por estudante/ano, com o limite de até 6 pontos

3.7. Pessoas candidatas detentoras de bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão um bônus de 25% acrescido à pontuação final.

3.8. A classificação dar-se-á pelo somatório da pontuação atribuída à produção qualificável.

3.9. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a presença de projeto de pesquisa ativo financiado por agência de fomento nacional ou internacional. O segundo critério de desempate, se necessário, será a atribuição da candidatura à Linha de Pesquisa, na seguinte ordem de prioridade: 1) Texto, Discurso e Relações Sociais; 2) Literatura, Cultura e Tradução; 3) Aquisição, Variação e Ensino. Persistindo o empate, o terceiro critério de desempate será o tempo de atuação no ensino superior. Se ainda persistir o empate, será dada prevalência à pessoa com mais idade. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio público em data e hora a serem definidas pela Comissão de Credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento das pessoas aprovadas nos termos deste Edital dar-se-á a partir de 1ª de janeiro de 2027.

4.2. São obrigações dos docentes permanentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras:

I - desenvolver atividades regulares de ensino em um curso graduação e na Pós-Graduação;

II - coordenar projeto de pesquisa, mantendo produção regular e qualificada;

III - orientar regularmente discentes de mestrado e/ou doutorado do PPGL.

4.3. São atribuições do corpo docente permanente:

I - desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na Pós-Graduação, ministrando, pelo menos, um componente curricular a cada quadriênio, de acordo com o programa vigente;

II - promover eventos, seminários, simpósios, estudos de caso, estudos dirigidos, leituras orientadas e outras atividades;

III - envolver-se ativamente em pesquisas na área de Letras e afins;

IV - apresentar regularidade, consistência e qualidade na produção intelectual e demonstrar aderência entre sua produção e uma das linhas do PPGL;

V - atuar na orientação e coorientação de discentes;

VI - integrar bancas examinadoras, comissões de seleção e outras

instituídas pelo PPGL;

VII - integrar o Colegiado Pleno e participar das reuniões da linha de pesquisa a que se vincule e outras a que venha a ser convocado/a;

VIII - divulgar os resultados de sua produção, seja dentro da comunidade acadêmica seja para a sociedade civil, por meio de canais científicos reconhecidos.

4.4. Os/As docentes aprovados/as nos termos do presente Edital poderão oferecer um máximo de duas vagas para ingresso de mestrandos no primeiro ano de credenciamento. No segundo ano de credenciamento no PPGL, mantidos os índices de produtividade, o/a novo/a docente sem experiência prévia como orientador/a de pós-graduação stricto sensu poderá abrir novas vagas para orientação em nível de mestrado. Somente após ter concluído com êxito 2 (duas) orientações de dissertações, poderá o/a docente abrir vaga para orientação de tese.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma seguirá o disposto abaixo:

Período de Inscrições:	de 11 a 23 de novembro de 2026
Avaliação pela Comissão	até 5 de dezembro de 2026
Publicação do resultado preliminar	até 10 de dezembro de 2026
Interposição de recursos	até 48h corridas após a publicação do resulrado preliminar
Avaliação dos recursos e publicação do resultado final	até 15 de dezembro de 2026

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. A inscrição vincula o/a candidato/a a todos os termos expressos no presente Edital.

6.2. Não há a obrigatoriedade de ocupação de todas as vagas ofertadas.

6.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Representativo do Programa de Pós-Graduação em Letras.

Pelotas, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Marks de Marques

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Aulus Mandagará Martins
Carmen Lucia Barreto Matzenauer
Luciana Iost Vinhas
Rafael Vetromille de Castro

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LÚCIA BARRETO MATZENAUER**, **Usuário Externo**, em 10/11/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Iost Vinhas**, **Usuário Externo**, em 10/11/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO**, **Coordenador, Coordenação de Relações Internacionais**, em 11/11/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **AULUS MANDAGARA MARTINS**, **Professor do Magistério Superior**, em 11/11/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 11/11/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427376** e o código CRC **D7AA14BE**.

Referência: Processo nº 23110.034097/2026-50 SEI nº 4427376